



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 25

De 7 de dezembro de 1948

Dispõe sôbre aquisição de propriedade imovel, na fôrma que especifica.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 4 de dezembro de 1948, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante escritura pública, pela importância de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), um prédio e respectivo terreno, inclusive benfeitorias, medindo a área de construção 236,87 mts² (duzentos e trinta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), e a área de terreno 1.206,00 mts² (mil, duzentos e seis metros quadrados), de propriedade do senhor LEONEL RODRIGUES FERREIRA, localizado à Rua da Estação s/n., no distrito de Motuca, nêste Município, afim de ser instalada a Escola Mista Municipal da localidade, conforme consta do processo nº 48/33, da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Artigo 2º - As despêsas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da verba constante do Capítulo II - Despêsa Geral - do orçamento vigente, codificada sob números 4.3.1 - 8.33.2.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Araraquara, aos 7 (sete) de dezembro de 1948 (mil, novecentos e quarenta e oito).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

*Aut. Prefeitura
Proj. Lei 20/48
Processo = 96/48*